

Estudo Técnico Preliminar 043/2024

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 043/2024

Secretaria Requisitante: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. Descrição da necessidade:

O presente estudo técnico preliminar visa subsidiar o processo para **contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de banda para apresentação de show na FESTA DE SETEMBRO no distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Thiago.**

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A contratada deverá proporcionar ao público um entretenimento vibrante e diversificado, através um show com uma ampla variedade de estilos, show versátil, abrangendo características do sertanejo raiz, universitário, rock nacional, MPB, dentre outros. A finalidade é criar um ambiente dinâmico, leve, descontraído e envolvente, onde os espectadores possam desfrutar de uma experiência musical memorável. O show será adaptado para atender às preferências musicais do público local, assegurando um ambiente agradável para todos os presentes.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizado o MÉTODO DA SÉRIE HISTÓRICA DO VALOR COBRADO PELO ARTISTA, determinação do valor da contratação através da média de preço de notas fiscais emitidas pela empresa e dentro de um ano.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação da empresa para prestação de serviços artísticos de banda, para composição das atrações para a **FESTA DE SETEMBRO** no distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Tiago, que ocorrerá entre os dias 24 a 29 de setembro de 2024, realizado por esta Secretaria.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em realizar a "Festa de Setembro".

A realização dessa festividade traz vários benefícios para o município, pois impulsiona o turismo e pode gerar receitas para o comércio, contribuindo para a economia e desenvolvimento da localidade. As ações visam também promover a cultura e identidade local.

Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7. Estimativa das Quantidades

Para a perfeita execução do processo, a contratação compreende o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de banda para apresentação de show na Festa de Setembro no Distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Tiago.	Prestação de Serviços	01	26 de setembro de 2024, quinta-feira às 21h com duração de aproximadamente 2h.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$6.000,00 (seis mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Entendemos que tal requisito não se aplica ao objeto, pois trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são:

- 1) Realização efetiva da Festa de Setembro no distrito de Mercês de Água Limpa, Município de São Tiago.
- 2) Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

11. Providências a serem adotadas

Garantir que a contratada realizará a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Orientar os gestores e fiscais quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

Critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

A princípio, a Equipe de Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da contratação da empresa.

13. Declaração e Justificativa de Viabilidade

Com base no estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Diante o exposto, o Estudo Técnico Preliminar, esta de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado.

São Tiago-MG, 20 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



Bruno Henrique dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Responsável pela elaboração do ETP:

Camila Aparecida de Assis Paula

Assistente de Cultura e Turismo.